



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Convênio nº 029/2005, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e o GRUPO
BRASILEIRO PARLAMENTO LATINO-
AMERICANO.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA e o **GRUPO BRASILEIRO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador RENATO CASA GRANDE, tendo em vista a sua manifestação à fl. 170, a manifestação do Gestor, fl. 171, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 181, e as demais informações contidas no Processo nº 013.781/05-7, resolvem aditar o Convênio nº 029/2005, com base na sua cláusula nona, nos arts. 39 e 40 do Ato nº 24/98 e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Convênio nº 029/2005 fica prorrogado de 5 de outubro de 2009 a 4 de outubro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

A despesa do Senado Federal com a execução do presente Convênio, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 28.212.0910.0140.0001
- Naturezas das Despesas: 3.3.50.41 e 3.3.80.41
- Modalidade: Contribuição ao Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano
- Valor disponível: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

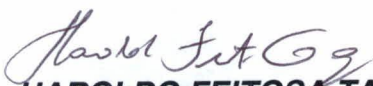
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo e terceiro aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 1º de setembro de 2009.




HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


Senador RENATO CASAGRANDE
PRESIDENTE DO GRUPO BRASILEIRO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC